DECRETO Nº 986
de 29 de agosto de 2001

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares, no Orçamento Geral do Município, no valor total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), e dá outras providências.

Luiz Otávio Camiel Giovannetti, prefeito do município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a autorização contida no inciso I, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.066, de 19 de dezembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos dois créditos adicionais suplementares, sendo, um no Departamento de Educação e Cultura, Setor de Ensino Fundamental, Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, no valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), e um no Departamento de Obras e Serviços, Setor de Água e Esgotos, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), observadas as classificações institucional, econômicas e funcional-programáticas, a seguir discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	(R$)
2.000.0000.00	DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.600.0000.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.620.0000.00	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
2.623.0000.00	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	
2.623.3120.01-08.42.188.2.06	Material de Consumo (Manutenção de Estabelecimentos Escolares).....	18.500,00
	SUBTOTAL.....	18.500,00
2.500.0000.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
2.503.0000.00	SETOR DE ÁGUA E ESGOTOS	
2.503.4120.01-13.76.447.1.01	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	500,00

	SUBTOTAL.....	500,00
	TOTAL.....	19.000,00

Parágrafo único. Os créditos suplementares autorizados neste artigo serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, a que alude o inciso III, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964, respeitado o limite contido no inciso II, parágrafo único, artigo 6°, da Lei Municipal n° 1.066, de 19 de dezembro de 2.000, e observadas as seguintes discriminações:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	(R$)
2.000.0000.00	DESPESAS (CRÉDITOS AUTORIZADOS)	
2.600.0000.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.620.0000.00	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
2.621.4120.02-08.42.188.1.32	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.400,00
2.621.4110.01-08.42.188.1.04	Obras e Instalações.....	14.600,00
	TOTAL.....	19.000,00

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
em 29 de agosto de 2001.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo